



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 533**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

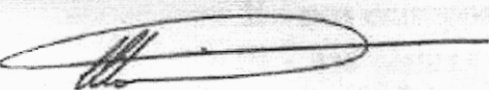
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para fazer face ao pagamento de passes escolares de Planura a Frutal, de alunos que frequentam cursos não existentes nesta localidade.

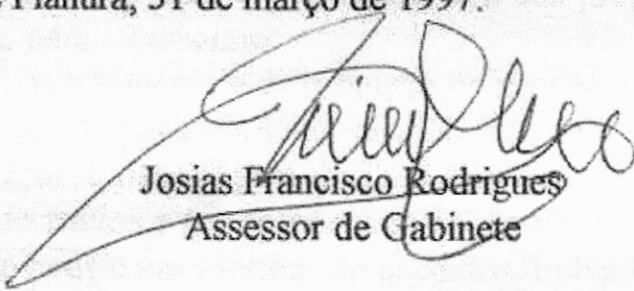
Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 31 de março de 1997.

  
Vilmondes Sebastião Tomain  
Prefeito Municipal

  
Josias Francisco Rodrigues  
Assessor de Gabinete